Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 23 de julho de 2019 - Ano V - Edição 425 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 02/2019

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura do Município de Itararé - SP, nos termos da Lei Municipal nº 3165/09 que dá nova redação na Lei nº 2407/97 faz saber, que realizará, no âmbito do Município de Itararé – SP, Processo Seletivo para vagas de estagiários nas áreas das Secretarias Municipais. O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1.O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio nas áreas :

CURSOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
Administração de Empresas	CR	30 h	Estar cursando do 1º ao Penúltimo Semestre na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE – Centro de Integração Empresa Escola (respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos regionais, nas modalidades presencial, semipresencial e EAD Ensino a distância).
Bacharelado em Educação Física	CR	30 h	
Licenciatura em Artes Visuais	CR	30 h	
Licenciatura em Ciências	CR	30 h	
Licenciatura em Geografia	CR	30 h	
Licenciatura em História	CR	30 h	
Licenciatura em Letras	CR	30 h	
Licenciatura em Matemática	CR	30 h	
Licenciatura em Psicopedagogia	CR	30 h	
Pedagogia	CR	30 h	
Serviço Social	CR	30 h	
Tecnologia em Recursos Humanos	CR	30h	
Técnico Administração	CR	30h	
Licenciatura em Educação Física	CR	30 h	Inscrição somente autorizada para estudantes que estiverem cursando a partir da 02ª metade do curso, conforme resolução CNE/CP 01/2002 e CNE/CES 07/2004.

1.2.A Prefeitura convocará os candidatos aprovados nas vagas decorrentes da movimentação de pessoal ocasionada por desistências, dispensas, términos de contrato e outras caracterizações de vacâncias que permitam novas admissões de estagiários.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **29/07/2019** até às 23:59 de **20/08/2019** exclusivamente no site do CIEE – (https://portal.ciee.org.br/)

2.2. Após a inscrição, é **RECOMENDADO** que o candidato imprima o protocolo que inclui local, data e horário da prova. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

2.3. São requisitos básicos para **inscrição:**
2.3.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.3.2 Ter 16 anos completos;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
2.3.4 Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019;

2.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008 (Federal).
2.4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.
2.4.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
2.4.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter classificatório, com 20 questões de múltipla escolha, versando em 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.
3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas.
3.3. O candidato deverá preencher a folha de resposta e só poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora de prova.
3.4. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia **26/08/2019** no site da Prefeitura Municipal de Itararé e do CIEE (www.itarare.sp.gov.br / https://portal.ciee.org.br/)
3.5. O prazo para Recurso será no dia **27/08/2019** até às 16h00, o formulário padrão ficará disponível no site do CIEE (enviar o formulário respondido para itapetininga@ciee.org.br)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conhecimento de Língua Portuguesa: Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência; Fonética; Classificação e flexão das palavras; Semântica; Modos e tempos verbais.
4.2 Conhecimento de Matemática: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação; Adição; Relação entre grandezas; Raciocínio lógico.
4.3 Conhecimentos Gerais: Atualidades; Política; Economia; Sociedade; Ciências e Tecnologias; Meio ambiente; Educação; Cultura; Esporte; Religião; História (Brasil e mundo); Geografia (Brasil e mundo).

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova objetiva será realizada no dia **25/08/2019**, às 10h00 na Escola Estadual Tomé Teixeira - Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Itararé/SP.
5.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário, indicado no item anterior.
5.2.1. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
5.2.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.2.3. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como, do **documento de identidade original**. Não será admitido à sala de provas o candidato que não apresentar o documento de identidade.
5.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
5.2.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, e assinatura) no caderno de questões e também na folha de respostas que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
5.2.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) não devolver integralmente o material solicitado;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.3. Do julgamento da Prova Objetiva
5.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
5.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
5.3.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
5.3.4. Será considerado classificado, aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto na prova, não podendo zerar em nenhuma matéria.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

6.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação por curso.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista de classificação por curso.

6.4. Em caso de igualdade na Classificação terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
a) tiver maior idade;
b) maior nota de Língua Portuguesa
c) maior nota de Matemática

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caberá a Prefeitura de Itararé, a publicação da Classificação Provisória deste Processo Seletivo, na data do dia **06/09/2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Itararé e do CIEE (www.itarare.sp.gov.br / https://portal.ciee.org.br/), com a Homologação do Resultado Final no dia **12/09/2019.**

8. DAS VAGAS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município, imprensa local, diário Oficial Eletrônico e através do site www.itarare.sp.gov.br para se apresentarem no Departamento de Estágio na Secretaria Municipal da Educação, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio, que será realizado entre 08h e 17h ou de acordo com as necessidades em casos especiais, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições. A prefeitura deve verificar as condições de acessibilidade para os candidatos PCD'S, assim alocando o candidato nas condições estabelecidas em lei.

9. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

9.1. Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, através do Convênio com o CIEE.

9.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
1) cópia do RG, CPF, PIS ou CNIS/NIT, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração **ORIGINAL ATUALIZADA** da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, semestre e horário de aula do estudante para comprovação do requisito.
2) Candidatos com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme item 8.2.

9.3. **Da Remuneração:** O estagiário aprovado receberá Bolsa Auxílio equivalente a R$ 620,58 (Seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) mensal e Auxílio Transporte no valor equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus aplicadas aos estudantes, nos dias de efetivo estágio prestado, para uma jornada de 06h00 (seis horas) diárias e 30h00 (trinta horas) semanais; a contratação terá duração máxima de 02 (dois) anos, a critério da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

10.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, dentro da área específica. A Prefeitura Municipal de Itararé reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para o estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

10.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itararé, 19 de Julho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 48, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2007, devidamente homologado em 06 de fevereiro de 2008, conforme o Decreto nº 09/2008;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 11 de junho de 2019, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
EVELIN CALVO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	26.757.227-X

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

E.R

DECRETO Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2009, devidamente homologado em 30 de novembro de 2009, conforme o Decreto nº 142/2009;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 26 de junho de 2019, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	23.699.815-8

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

E.R

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2019
Página: 1/1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	24.082.039,04	12.870.114,89
Receitas de Aplic. Financeiras	86.560,96	36.685,51
Total da Receita	**24.168.600,00**	**12.906.800,40**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	24.168.600,00	12.906.800,40
Magistério (60%)	14.501.160,00	7.744.080,24

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
11.426.206,65	6.297.889,54

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
12.870.114,89	6.297.889,54
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	6.572.225,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**29.951.850,79**	**123,93**	**10.213.079,30**	**79,13**	**10.212.627,72**	**79,12**	**10.194.940,67**	**78,99**
Magistério	23.309.820,09	96,45	8.209.255,12	63,60	8.209.255,12	63,60	8.191.568,07	63,47
Outras	6.642.030,70	27,48	2.003.824,18	15,53	2.003.372,60	15,52	2.003.372,60	15,52
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**10.213.079,30**	**79,13**	**10.212.627,72**	**79,12**	**10.194.940,67**	**78,99**
Magistério			8.209.255,12	63,60	8.209.255,12	63,60	8.191.568,07	63,47
Outras			2.003.824,18	15,53	2.003.372,60	15,52	2.003.372,60	15,52

ITARARE, 19 de Julho de 2019.

MARCELO COQUEMALA
CONTADOR(A)
CRC 1SP248868/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

PREFEITURA DE ITARARÉ

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º Vice Presidente: Marcio Soares de Almeida
1º Secretário: Valdiclei Oliveira
2º Secretário: José Roberto Cogo

VEREADORES
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Luiz Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2019
Página: 1/2

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	11.326.785,32	7.161.116,91
Transferências da União	29.623.945,58	14.916.110,28
Transferências do Estado	29.690.611,51	16.573.339,91
Total	**70.641.342,41**	**38.650.567,10**
Retenções ao FUNDEB	11.426.206,65	6.297.889,54
Receitas Líquidas	**59.215.135,76**	**32.352.677,56**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**17.660.335,60**	**9.662.641,78**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**17.543.145,60**	**24,83**	**9.977.529,47**	**25,82**	**9.676.768,82**	**25,04**	**9.639.120,71**	**24,93**
Ensino Fundamental	4.574.092,40	6,48	2.646.492,26	6,85	2.482.514,56	6,42	2.454.647,54	6,35
Educação Infantil	1.542.846,55	2,18	214.514,04	0,56	107.257,02	0,28	107.257,02	0,28
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	685.172,52	1,77	670.934,59	1,74	666.058,62	1,72
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	133.461,11	0,35	118.173,11	0,31	113.267,99	0,29
Retenções ao FUNDEB	11.426.206,65	16,17	6.297.889,54	16,29	6.297.889,54	16,29	6.297.889,54	16,29
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**9.977.529,47**	**25,82**	**9.676.768,82**	**25,04**	**9.639.120,71**	**24,93**
Ensino Fundamental			2.646.492,26	6,85	2.482.514,56	6,42	2.454.647,54	6,35
Educação Infantil			214.514,04	0,56	107.257,02	0,28	107.257,02	0,28
Educação Infantil - Creche			685.172,52	1,77	670.934,59	1,74	666.058,62	1,72
Educação Infantil - Pré-Escola			133.461,11	0,35	118.173,11	0,31	113.267,99	0,29
Retenções ao FUNDEB			6.297.889,54	16,29	6.297.889,54	16,29	6.297.889,54	16,29

ITARARE, 19 de Julho de 2019.

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2019
Página: 2/2

MARCELO COQUEMALA
CONTADOR(A)
CRC 1SP248868/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2019
Página: 1/2

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**1.416.056,51**	**1.416.056,51**	**1.151.884,16**
	200 0011	**- CONV. 2100522017 - MERENDA ESCOLAR - EJA**	**52.713,98**	**52.713,98**	**9.870,00**
	1728.10.2.1.03.00	- MERENDA ESCOLAR - EJA	52.713,98	52.713,98	9.870,00
	220 0039	**- CONV. 2100522017-1 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	**692.906,06**	**692.906,06**	**262.462,00**
	1728.10.2.1.01.00	- MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	692.906,06	692.906,06	262.462,00
	220 0043	**- CONV. 080311147538518- PROG.TRANSP.ALUNOS ESTADUAL**	**0,00**	**0,00**	**263.245,00**
	1728.10.2.1.04.00	- CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS - FUNDA	0,00	0,00	263.245,00
	230 0005	**- CONV. 2100522017-2 - MERENDA ESCOLAR - ENS. MEDIO**	**670.436,47**	**670.436,47**	**282.640,00**
	1728.10.2.1.02.00	- MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	670.436,47	670.436,47	282.640,00
	230 0006	**- CONV. 080311147538518 - PROG.TRANSP.ALUNOS ESTADUAL**	**0,00**	**0,00**	**333.667,16**
	1728.10.2.1.05.00	- CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS - MÉDIO	0,00	0,00	333.667,16
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**4.890.207,63**	**4.890.207,63**	**2.203.893,78**
	200 0003	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAEM MEDIO**	**168.860,30**	**168.860,30**	**78.488,00**
	1718.05.3.1.02.00	- PNAE ENSINO MÉDIO	168.860,30	168.860,30	78.488,00
	200 0004	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE EJA**	**21.615,62**	**21.615,62**	**10.080,00**
	1718.05.3.1.03.00	- PNAE EJA	21.615,62	21.615,62	10.080,00
	200 0008	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE - FUNDO MAIS EDUCAÇÃO**	**12.687,35**	**12.687,35**	**2.513,40**
	1718.05.3.1.06.00	- PNAE MAIS EDUCAÇÃO	12.687,35	12.687,35	2.513,40
	200 0010	**- TRANSF.DIRETA DO FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE**	**8.019,75**	**8.019,75**	**6.784,00**
	1718.05.3.1.07.00	- PNAE AEE	8.019,75	8.019,75	6.784,00
	210 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**6.162,52**	**6.162,52**	**2.962,76**
	1718.05.4.1.01.00	- PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.162,52	6.162,52	2.962,76
	212 0001	**- TRANSF. DIRETA FNDE PNAEC**	**196.570,77**	**196.570,77**	**96.728,00**
	1718.05.3.1.04.00	- PNAE CRECHE	196.570,77	196.570,77	96.728,00
	213 0001	**- TRANSF. DIRETA PNAEP**	**116.818,04**	**116.818,04**	**57.346,00**
	1718.05.3.1.05.00	- PNAE PRE ESCOLA	116.818,04	116.818,04	57.346,00
	220 0001	**- TRANSF. PNAE - MERENDA ESCOLAR**	**455.483,73**	**455.483,73**	**194.605,06**
	1718.05.3.1.01.00	- PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	455.483,73	455.483,73	194.605,06
	220 0008	**- TRANSF. QESE**	**3.707.821,27**	**3.707.821,27**	**1.728.894,52**
	1718.05.1.1.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.707.821,27	3.707.821,27	1.728.894,52
	220 0027	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**46.273,93**	**46.273,93**	**19.504,80**
	1718.05.4.1.03.00	- PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	46.273,93	46.273,93	19.504,80
	220 0034	**- CONV.208373 - CONSTR.QUADRA COBERTA C/VESTIARIO E.M. JURACI M**	**74.185,26**	**74.185,26**	**0,00**
	2418.10.2.1.00.01	- CONV. 208373 - CONSTR.QUADRA COB.E.M. JURACI MARTI	74.185,26	74.185,26	0,00
	220 0035	**- CONV.208677 - COBERT.QUADRAS ESC.ADRIANO Q.PIMENTEL/IONE M.M**	**59.438,80**	**59.438,80**	**0,00**
	2418.10.2.1.00.02	- CONV. 208677 - COBERTURA QUADRAS E.M. ADRIANO/IONE	59.438,80	59.438,80	0,00
	230 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE ENSINO MEDIO**	**16.270,29**	**16.270,29**	**5.987,24**
	1718.05.4.1.02.00	- PNATE ENSINO MÉDIO	16.270,29	16.270,29	5.987,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**3.977,27**	**3.977,27**	**3.561,79**
	220 0029	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.977,27**	**3.977,27**	**2.160,81**
	1321.00.1.1.11.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MERENDA ESTADUAL - PRINCI	3.977,27	3.977,27	2.160,81
	220 0043	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**1.400,98**
	1321.00.1.1.42.00	- CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS FUNDAME	0,00	0,00	1.400,98
	230 0006	**- ENSINO MÉDIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	1321.00.1.1.43.00	- CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS - ENS.	0,00	0,00	0,00
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**8.181,52**	**8.181,52**	**4.795,19**
	210 0008	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**3.006,26**	**3.006,26**	**1.002,22**
	1321.00.1.1.21.00	- REM DEP TRANSF.FNDE PAR - MOBILIARIO CRECHE	3.006,26	3.006,26	1.002,22
	220 0008	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.699,63**	**4.699,63**	**3.707,21**
	1321.00.1.1.04.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MDE - FEDERAL - PRINCIPAL	4.699,63	4.699,63	3.707,21
	220 0034	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**234,12**	**234,12**	**1,08**
	1321.00.1.1.17.00	- REM.CONV. 208373 - CONSTR. QUADRA COB. EM. JURACI	234,12	234,12	1,08
	220 0035	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**241,51**	**241,51**	**55,11**
	1321.00.1.1.16.00	- REM DEP CONV.208677 COB QUADRA E.M.ADRIANO/IONE	241,51	241,51	55,11
	220 0040	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**20,02**
	1321.00.1.1.38.00	- REM AQ.MOBILIÁRIOS ESCOLAR T.COMPROMISSO 201802552	0,00	0,00	20,02
	220 0041	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**2,71**

1321.00.1.1.41.00 - REM.DEP. APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	0,00	0,00	2,71
220 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**6,84**
1321.00.1.1.40.00 - REM DEP PROG.CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	0,00	0,00	6,84
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB):	**6.318.422,93**	**6.318.422,93**	**3.364.134,92**

FUNDEB

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
TRANSFERÊNCIAS					
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**24.082.039,04**	**24.082.039,04**	**12.870.114,89**
	260 0000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	**24.082.039,04**	**24.082.039,04**	**12.870.114,89**
		1758.01.1.1.00.00 - TRANSF.RECURSOS FDO MANUT.DESENV.ED.BAS. - FUNDEB	24.082.039,04	24.082.039,04	12.870.114,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**86.560,96**	**86.560,96**	**36.685,51**
	263 0000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLIC. FINANCEIRAS**	**86.560,96**	**86.560,96**	**36.685,51**
		1321.00.1.1.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS FUNDEB - PRINCIPAL	86.560,96	86.560,96	36.685,51
SUBTOTAL DE FUNDEB:			**24.168.600,00**	**24.168.600,00**	**12.906.800,40**
TOTAL:			**30.487.022,93**	**30.487.022,93**	**16.270.935,32**

ITARARE, 19 de Julho de 2019.